

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 06/97 .

Orça a Receita e fixa a Despesa  
para o exercício de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento a legislação vigente, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. A receita geral do Município de Chuvisca R/S. para o exercício de 1997, é estimada em R\$ 1.571.300,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente obedecida a classificação geral das tabelas anexas.

ART. 2º. A despesa geral do Município para o exercício de 1997 é fixada em 1.571.300,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), e será executada de conformi-  
dade com as tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º. Fica o executivo Municipal autorizado em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 a abrir crédito suplementares o limite estabelecido na Lei Orgânica vigente.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 1997.

Registre-se e publique-se

Dionísio Dostatny

Secretário da Administração

Jose Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal